



LEI Nº 3.340, DE 22 DE ABRIL DE 2020.

“Insere a Copa Quilombola no Calendário Esportivo de Mariana”.

O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica inserida no Calendário Esportivo do Município de Mariana a **“Copa Quilombola”** a ser realizada, anualmente, com início no último domingo de Março e término no terceiro fim de semana de Maio.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 22 de abril de 2020.


Duarte Eustáquio Gonçalves Junior
Prefeito Municipal de Mariana